



Estado do Pará
Município de Altamira
PODER EXECUTIVO

Lei n.º 1.382/97.

Dispõe sobre a criação do Programa de doadores de sangue voluntário no Município de Altamira e dá outras providências.

Art. 1º - Fica criado o Programa de doação de sangue voluntário pôr parte de todos os cidadãos do Município de Altamira.

Parágrafo Único - Esse programa terá como Órgão de referência o Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do Pará (HEMOPA).

Art. 2º - O Município estabelecerá campanhas de estímulo à doação de sangue no âmbito da zona rural e urbana do Município.

Parágrafo Primeiro - A doação de sangue quando for pôr parte de funcionários públicos será seguida de voto de louvor publicado no Diário Oficial do Município, o qual será transcrito na ficha funcional do doador.

Parágrafo Segundo - A doação sempre contará ponto para ascensão funcional do funcionário, no aspecto merecimento.

Art. 3º - Os doadores voluntários terão os seguintes direitos:

01 - Atendimento Médico, Odontológico e Laboratorial preferencial(sem filas) nos serviços públicos (Municipais, Estaduais e Federais), dentro do Município de Altamira.

02 - Passe a ½ (meia) passagem nos coletivos urbanos;

03 - Passe a ½ (meia) entrada no estádio e nos ginásios municipais;

04 - Desconto na tarifa pública municipais(IPTU).



Estado do Pará
Município de Altamira
PODER EXECUTIVO

Art. 4º - O Doador voluntário poderá deixar de comparecer ao seu trabalho, sem prejuízo de vencimentos por 01 (um) dia, em cada 04 (quatro) meses, após a doação.

Art. 5º - Os médicos dos hospitais conveniados com o SUS deverão exigir dos pacientes de cirurgias eletivas, que os familiares façam o depósito de 03 (três) doadores no Hemopa antes de marcar a cirurgia.

Art. 6º - Os doadores receberão carteirinhas com número e data de doação, que serão controladas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º - Para receber as vantagens, os doadores deverão estar em dia com a doação voluntária de sangue num intervalo de 04 (quatro) meses..

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Altamira, em 27 de junho de 1997.

CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA
Prefeito de Altamira